

**LEI Nº 6.742, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

(Altera a Lei n. 5517/2008, que dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária/FESURV e sobre o programa de Descontos aos cursos de Graduação da FESURV)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a Lei 5.517, de 11 de dezembro de 2008, que instituiu o Programa Bolsa Universitária/FESURV e o Programa de Descontos de Graduação da FESURV, acrescentando o inciso VII ao parágrafo único do art. 25 e art. 27-B, que passam a vigor com a seguinte redação:

***“CAPÍTULO III – DO PROGRAMA DE DESCONTOS AOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO***

Seção I – Dos Descontos

Art. 25.

Parágrafo Único – São modalidades de desconto que poderão ser praticados pela FESURV:

I –

.....

VII – Desconto para Servidores da UniRV.”

“Art. 27-B. A FESURV – Universidade de Rio Verde poderá conceder desconto de 50% nas mensalidades aos seus servidores, aos seus cônjuges e filhos que estiverem matriculados em curso de graduação na UniRV.

§1º. O desconto será concedido desde que o servidor comprove ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos o vínculo empregatício mediante certidão do departamento pessoal e a matrícula em curso de graduação.

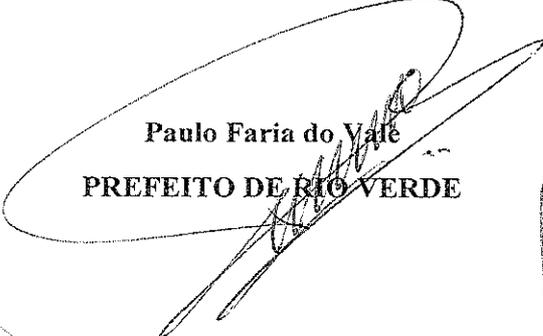
§2º. O referido desconto não tem efeito retroativo, sendo concedido no mês subsequente ao deferimento do pedido.

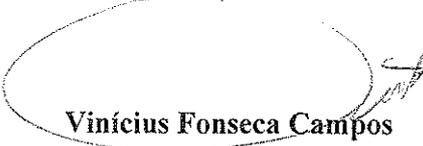
§3º. O desconto não incide sobre o valor da matrícula e não se aplica cumulativamente com outras bolsas ou descontos, exceto o desconto de pontualidade.”



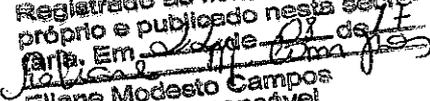
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 22 de agosto de 2017.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonseca Campos
PROCURADOR-GERAL


Sebastião Lázaro Pereira
REITOR DA UniRV

Registrado às fichas do arquivo
próprio e publicado nesta secre-
taria. Em 22 de agosto de 2017

Eliane Modesto Campos
Servidora Responsável
Matrícula: 2207